

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO **EQUIPE DE SELEÇÃO - CSI/DGPES/SMPG**

EDITAL DE ABERTURA 36/2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Processo SEI 20.0.000038449-7

O Município de Porto Alegre, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista contrato celebrado com a Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC, Processo Eletrônico 20.0.000019527-9, torna público que será realizado Processo Seletivo Público para provimento dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde do seu quadro de pessoal da Administração Direta, conforme Autorização № 034/2020, constante no Processo Eletrônico 20.0.000014505-0, preceitos da Lei Complementar № 875/2020 e critérios a seguir especificados.

Código	Cargo	Total de Vagas *	Requisitos Mínimos/ Habilitação Necessária	Tipos de Provas
PSP 001	Agente de Combate às Endemias	01	Ensino Médio Completo e curso de formação inicial**	Teórico-Objetiva e Títulos
PSP 002	Agente Comunitário de Saúde	01 vaga para cada uma das 137 áreas geográficas descritas no Anexo I	Ensino Médio Completo, residir na área geográfica correspondente à inscrição e curso de formação inicial **	Teórico-Objetiva e Títulos

^{*} Será aplicado o sistema de cotas aos candidatos inscritos pelas reservas de vagas para Pessoas com Deficiência e reservas de vagas para Negros, conforme capítulo 9 - DA RESERVA DE VAGAS a cada uma das listagens dos respectivos cargos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público realizar-se-á sob responsabilidade da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.3 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Porto Alegre o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.
- 1.4 A declaração falsa ou inexata de dados determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época.

^{**} Curso de formação inicial conforme capítulo 14 - DO CURSO DE FORMAÇÃO.

- 1.5 Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.
- 1.6 A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros atos a serem publicados.
- 1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público que serão divulgados no Diário Oficial do Município de Porto Alegre e/ou na Internet, no endereço eletrônico oficial www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos e no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.
- 1.8 Os documentos exigidos neste Edital, quando necessário, deverão ser encaminhados à Equipe de Concursos da FUNDATEC, Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, Porto Alegre/RS, CEP 91.410-000, no horário das 9h às 18h.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

- 2.1 São requisitos para o ingresso no serviço público municipal:
- a) Ser aprovado no Processo Seletivo Público;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) Ter idade mínima de dezoito anos completos até a data de posse;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- g) Apresentar todos os documentos exigidos para a posse, conforme capítulo 20 deste edital;
- h) Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente de Combate às Endemias, conforme capítulo 14 – Do Curso de Formação);
- i) Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme capítulo 14 - Do Curso de Formação);
- j) Residir na área geográfica correspondente à inscrição, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme item 6.2.1.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1 Agente de Combate às Endemias:

- a) Orientar sobre os sinais e os sintomas de agravos ou doenças causados por artrópodes e roedores de importância em saúde pública e encaminhar os casos suspeitos para a Rede de Saúde;
- b) Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle de doenças ou agravos, em sua área de abrangência, em conjunto com a equipe da Estratégia de Saúde da Família;
- c) Planejar ou programar, ou ambos, as ações de controle de doenças ou agravos em conjunto aos Agentes Comunitários de Saúde da Estratégia de Saúde da Família e à equipe da Atenção Primária ou da Saúde da Família;
- d) Realizar visitas domiciliares para orientação e prevenção contra a dengue em áreas não atendidas pela Estratégia de Saúde da Família;
- e) Elaborar ou executar, ou ambos, estratégias para o encaminhamento de pendências;
- f) Manter a supervisão e a equipe informadas sobre toda e qualquer situação de risco;
- g) Participar de reuniões relacionadas às atividades do emprego e executar tarefas administrativas pertinentes às atividades do emprego;
- h) Realizar ações de controle vetorial, com vistoria e detecção de locais suspeitos e identificação e eliminação de

focos, e preencher formulários;

- i) Executar procedimentos e normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) e por outros programas de prevenção e controle de endemias;
- j) Orientar sobre o manejo do ambiente para evitar a presença de roedores e vetores e realizar inquéritos de mordedura animal;
- k) Realizar investigação de casos de leptospirose, executar controle mecânico, biológico ou químico, com manuseio e operação de equipamentos para aplicação de produtos biológicos ou químicos no controle de vetores, reservatórios, hospedeiros, causadores ou transmissores de zoonoses, sob orientação e supervisão de profissionais da área;
- I) Identificar situações de saneamento e meio ambiente que possam ser de risco à saúde humana;
- m) Zelar pela conservação e pela manutenção do material e dos equipamentos utilizados nas ações de controle e vigilância;
- n) Participar de eventos de capacitação e de qualificação profissional;
- o) Realizar mapeamento de sua área, identificando áreas de risco ambiental;
- p) Desenvolver atividades inerentes ao combate à dengue, febre amarela, doença de Chagas, leishmaniose tegumentar e visceral e outras zoonoses e agravos causados por animais; e
- q) Executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde.

3.2 Agente Comunitário de Saúde:

- a) Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Primária vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- b) Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade:
- c) Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- d) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à US, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades:
- e) Informar os usuários sobre datas e horários de consultas e exames agendados; e
- f) Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Primária para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados.

4 - DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO INICIAL E CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 4.1 Carga horária de 40 horas semanais de trabalho, com vencimento básico de R\$ 1.400,00.
- 4.2 Atuarão em período diurno, noturno, feriados e finais de semana, em regime de escala de trabalho, conforme necessidades dos serviços de saúde.
- 4.3 Adicional de insalubridade de 10 (dez), 20 (vinte) ou 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, conforme atividades realizadas e laudo técnico.
- 4.4 Vale Alimentação, conforme Lei Municipal № 7.532/1994.
- 4.5 Vale Transporte facultativo e subsidiado, conforme Lei Municipal nº 5.595/1985.

5 - DA DIVULGAÇÃO

- 5.1 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Concurso dar-se-á na forma de Editais e Extratos de Editais, veiculados nos seguintes meios e locais:
- a) Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA);
- b) Em jornal de grande circulação;
- c) No painel físico da Prefeitura, localizado na Rua Siqueira Campos, 1300;
- d) No site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.
- 5.2 Em caráter meramente informativo haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre, http://www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos/.

6 - DA INSCRIÇÃO

- 6.1 Será admitida inscrição, somente via internet, no endereço eletrônico da FUNDATEC www.fundatec.org.br, solicitada no período entre às 10 (dez) horas do dia 30 de abril de 2020 e às 17 (dezessete) horas do dia 18 de maio de 2020, no horário de Brasília - DF.
- 6.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, conforme subitem 6.1, e emitir o Documento de Arrecadação Municipal - DAM (boleto bancário) para pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público, conforme instruções no Anexo III.
- 6.2.1 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a inscrição deverá ser efetuada em uma das 137 áreas geográficas descritas no Anexo I, sendo obrigatório que o candidato resida na área escolhida, conforme abrangência das áreas geográficas descritas no Anexo VII, desde a data da publicação deste edital de abertura.
- 6.2.2 Imediatamente após concluir o procedimento de inscrição, o candidato inscrito para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá acessar o "Formulário Online: Entrega do Comprovante de Residência" e anexar o Comprovante de Residência atual (de no máximo 3 meses antes da publicação deste Edital) para comprovar que reside na área geográfica correspondente a sua inscrição.
- 6.2.3 Para fins de comprovação de residência serão aceitos documentos como contas de luz, telefone, Internet ou TV por assinatura, sendo a titularidade do próprio candidato. No caso de comprovante em nome de terceiros, anexar declaração do titular do comprovante de residência (Anexo VI), com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia da identidade do terceiro.
- 6.2.3.1 Considerando as medidas restritivas, como forma de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, será aceito em carácter excepcional, a referida declaração (Anexo VI) sem o reconhecimento em cartório. Condicionada sua apresentação, nos termos do item 6.2.3, no momento da nomeação, ficando o candidato sujeito as penalidades constantes nos itens 20.20 e 20.23.
- 6.2.4 Após o envio do Comprovante de Residência, conforme item 6.2.2, o candidato poderá prosseguir com o pagamento da taxa de inscrição.
- 6.2.5 Somente terá sua inscrição homologada, o candidato que realizar o envio do Comprovante de Residência e realizar o pagamento da referida taxa de inscrição.
- 6.2.6 O candidato que não comprovar residência na área geográfica referente a sua inscrição, conforme Anexo VII, não terá sua inscrição homologada neste Processo Seletivo Público, sem direito a devolução da taxa de inscrição.
- 6.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 155,50.
- 6.4 A taxa de inscrição deverá ser paga até 19 de maio de 2020, em qualquer agência bancária ou casas lotéricas.
- 6.5 Não serão aceitas as inscrições pagas com vencimento posterior à data estipulada no subitem 6.4.
- 6.6 O Documento de Arrecadação Municipal DAM (boleto bancário) deverá conter, obrigatoriamente, o CPF do candidato para fins de validação da sua inscrição.
- 6.7 No caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será validada somente a última inscrição realizada e devidamente paga.

- 6.8 O Município não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados.
- 6.9 As inscrições efetuadas somente serão válidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.10 O candidato que realizar o pagamento do boleto e não preencher o formulário de inscrição dentro do período estipulado neste Edital, não será homologado nesse Processo Seletivo Público.
- 6.11 Para homologação da inscrição neste Processo Seletivo Público, o candidato deverá, dentro dos prazos estabelecidos neste edital, obrigatoriamente, preencher a ficha de inscrição e realizar o pagamento do boleto bancário, excluídos os beneficiados da isenção de taxa, conforme capítulo 8. Caso não realize um dos dois não terá sua inscrição homologada.
- 6.12 É vedado inscrição condicional, extemporânea, via postal, fac-símile ou correio eletrônico.
- 6.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.
- 6.14 Não será aceita inscrição paga com cheques sem provisão de fundos.
- 6.15 A FUNDATEC disponibilizará computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, bem como durante todo processo de execução, sito na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 - Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS, no horário de atendimento ao público, das 9 (nove) horas às 17 (dezessete) horas.

7 - DA FOTO DIGITAL

- 7.1 No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.
- 7.2 O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus e máscaras.
- 7.3 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.
- 7.4 Somente são aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.
- 7.5 A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente, visualização dos olhos na foto, sem adereços, tais como: máscara, chapéus, óculos escuro, etc.
- 7.6 A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.
- 7.7 O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 7.8 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.
- 7.9 A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento no dia da prova e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado.
- 7.10 A foto digital poderá ser alterada durante o período de inscrição. Essa alteração somente poderá ser realizada pelo setor de Concursos, através do envio da nova foto dentro do padrão estabelecido, para o e-mail concursos@fundatec.org.br. Após esse período, alterações serão realizadas somente se autorizadas pela Comissão de Concursos da FUNDATEC.
- 7.11 Haverá um período para alteração das fotos digitais não aceitas, ou seja, que não estiverem de acordo para fins de identificação no dia de prova, a ser divulgado em edital específico.
- 7.12 No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento, o candidato será encaminhado à Coordenação e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 7.11.
- 7.13 O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Processo Seletivo

Público, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e grade de resposta. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato posse, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

7.14 O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou de fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será excluído do Processo Seletivo Público, em qualquer momento do processo.

8 - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 8.1 É assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição ao candidato que, conforme previsto no Decreto Municipal nº 17.794/2012, cumulativamente:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.
- 8.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no período entre às 10h do dia 30 de abril de 2020 até às 17h do dia 04 de maio de 2020.
- 8.3 Para obter a isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e preencher o "Formulário Online - Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição", comprovando o enquadramento de seu pedido:
- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração, pelo "Formulário Online Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição", que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 8.1.
- 8.4 Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 8.5 A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 8.6 As informações prestadas no "Formulário Online Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição" serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 8.7 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social - NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição no Processo Seletivo Público.
- 8.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma estabelecida no subitem 8.3 deste edital.
- 8.9 Não será aceita Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via postal, via fax ou via e-mail.
- 8.10 Caso o candidato realize inscrição para mais de um cargo, independentemente das provas serem realizadas em dias/turnos distintos, será concedida isenção apenas para a inscrição escolhida de acordo com o último protocolo registrado no sistema de isenção.
- 8.11 Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.
- 8.12 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada em edital específico, conforme capítulo 5.
- 8.13 Do indeferimento dos pedidos de isenção poderá haver recurso.
- 8.14 Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão emitir o DAM (boleto bancário), conforme instruções no Anexo III e pagar a taxa de inscrição no Processo Seletivo Público, conforme

subitem 6.4.

- 8.14.1 Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo Público.
- 8.15 Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém efetue o pagamento do boleto bancário, o valor referente à taxa paga não será devolvido.
- 8.16 A FUNDATEC, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, excluindo o candidato do certame se detectada declaração falsa, aplicando-se as demais sanções penais cabíveis.

9 - DA RESERVA DE VAGAS

- 9.1 Aos candidatos inscritos pelas reservas de vagas para Pessoas com Deficiência e Negros, serão assegurados o percentual de 10% e 20% das vagas oferecidas, respectivamente, incluídas as que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.
- 9.2 Os candidatos poderão inscrever-se em apenas uma das reservas de vagas, Pessoas com Deficiência ou Negros.
- 9.3 Para concorrer à reserva de vagas:
- a) O candidato PcD deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente, e, preencher o campo específico da sua opção, sob pena de não ter direito ao benefício da reserva de vagas caso não efetue esse registro;
- b) O candidato negro, para concorrer à reserva de vaga, deverá, no ato da inscrição, declarar-se de cor preta ou parda e preencher o campo específico de opção no formulário de inscrição, sob pena de não ter direito à reserva
- 9.4 Os inscritos nas reservas de vagas participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 9.5 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e negros, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 9.6 Os candidatos inscritos na reserva de vagas e aprovados no Processo Seletivo Público serão submetidos à avaliação de comissão específica, para fins de reconhecimento da condição solicitada, no período anterior a sua posse.
- 9.7 Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou pessoas com deficiência pelas respectivas comissões avaliadoras passarão a concorrer pela lista de classificação geral.

10 - DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 10.1 Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização da Prova Teórico-Objetiva, deverá formalizar o pedido através da ficha eletrônica de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e encaminhar laudo médico e/ou documentos comprobatórios que comprove a necessidade. Os documentos deverão ser encaminhados até às 17 (dezessete) horas do dia 19 de maio 2020.
- 10.1.1 São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e comprovados por laudo médico e/ou documentos comprobatórios:

10.1.2 Necessidades Físicas:

- I) Acesso Facilitado e Mesa para cadeirante: Aos candidatos com dificuldade de locomoção, é oferecida estrutura adaptada para acesso e realização da prova, sendo a necessidade comprovada por laudo médico.
- II) Apoio para perna: Aos candidatos que necessitarem ficar com a perna suspensa, será concedido apoio para a perna. A solicitação deverá ser comprovada por laudo médico.
- III) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-objetiva: Aos candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) e/ou motricidade comprometida, é oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-objetiva, cujo processo será executado por Fiscal designado pela

Coordenação Local do Processo Seletivo Público. A necessidade deverá ser comprovada por laudo médico.

- IV) Mesa e Cadeira especial: O candidato obeso, cadeirante ou outro motivo que necessite de mesa e cadeira de tamanho maior ao tradicional, deverá requerer através da comprovação por laudo médico.
- V) Sala próxima ao banheiro: Ao candidato que necessitar fazer uso contínuo do banheiro, por motivo de doença, será fornecida sala próxima ao banheiro. A necessidade deverá ser comprovada por laudo médico.
- VI) <u>Técnico de Enfermagem para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similiar</u>: É oferecido Técnico em Enfermagem para os precisam de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde. A necessidade deverá ser comprovada por laudo médico. Não será permitido o acompanhamento de companheiros e/ou familiares para esse procedimento, apenas de pessoas contratadas pela FUNDATEC.
- VII) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc): Candidatos que possuem implante ou prótese de metal no corpo, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares e etc, ou que possuam fixo no corpo bomba de insulina, devem apresentar laudo médico comprovando a situação para efeitos do uso do detector de metais.
- VIII) Uso de almofada: O candidato que necessitar deverá levar almofada de sua preferência para utilização durante a realização da prova, que será inspecionada antes do início da prova. A necessidade deverá ser comprovada por laudo médico.

10.1.3 Necessidades Visuais:

- I) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-objetiva: Aos candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) e/ou motricidade comprometida, é oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-objetiva, cujo processo será executado por Fiscal designado pela Coordenação Local do Processo Seletivo Público. A necessidade deverá ser comprovada por laudo médico.
- II) Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 fonte 18 ou fonte 24): É oferecida aos candidatos com baixa visão, a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas classes/carteiras da sala. No laudo médico deve constar o tamanho necessário da fonte para a leitura da prova.
- III) Ledor: Aos candidatos com baixa ou nenhuma visão, é oferecido profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada. A necessidade deverá ser comprovada por laudo médico.
- IV) Sistema de Leitor de Tela NVDA: Aos candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão), é oferecido o NVDA, programa de voz sintética que permite ao candidato ler em áudio as questões da prova. A necessidade deverá ser comprovada por laudo médico.
- V) <u>Uso de computador para aumento da fonte Lupa Eletrônica</u>: Essa opção somente é oferecida aos candidatos quando as fontes previstas no subitem 10.1.3, alínea II, não são suficientes. Aos candidatos com deficiência visual, é oferecido computador para acesso à prova em formato pdf, possibilitando a ampliação da fonte ou o uso da lupa eletrônica para a leitura da prova. A necessidade deverá ser comprovada por laudo médico.
- VI) <u>Uso de reglete ou lupa manual</u>: O candidato que necessitar o uso de reglete ou lupa manual deverá encaminhar laudo médico que ateste a necessidade.

10.1.4 Necessidades Auditivas:

- I) Intérprete de Libras: Aos candidatos com deficiência auditiva, é oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no ato da prova. A necessidade deverá ser comprovada por laudo médico.
- II) Leitura Labial: Aos candidatos que necessitarem da comunicação pela leitura dos lábios, será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações dadas sejam realizadas pausadamente e de frente ao candidato. A necessidade deverá ser comprovada por laudo médico.
- III) Prótese Auditiva: O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho durante a realização da prova se encaminhar o laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua. Caso o candidato que utiliza prótese auditiva não encaminhe o laudo médico, terá apenas o direito de usá-la no momento da leitura das instruções/orientações dadas pelos fiscais (10 minutos antes do início das provas), sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la. Caso seja detectado, durante a realização da prova, candidato com uso de prótese auditiva e não comprovado por laudo médico, conforme previsto no subitem 10.1, ele será eliminado.

10.1.5 Necessidades Complementares:

- I) Tempo Adicional: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva e/ou diagnóstico de dislexia poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença, através de laudo médico. A Comissão de Concursos da FUNDATEC examinará a fundamentação da solicitação.
- II) Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar o atestado de amamentação e cópia da certidão de nascimento da criança. Durante a realização da prova, deverá levar acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela criança durante a ausência da mãe. A candidata que não levar acompanhante não poderá deixar a criança no local de prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata. A amamentação será concedida somente para crianças de até 06 meses de idade. O acompanhante deverá apresentar documento de identificação, deverá comparecer juntamente com a candidata, deverá guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local do Processo Seletivo Público e será inspecionado pelo detector de metais, bem como assinará uma ata no dia de prova. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada.
- III) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.
- IV) Porte de arma de fogo: O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado, deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei.
- V) Nome Social: O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá encaminhar a imagem do documento com o nome social.
- 10.2 Os laudos emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste Edital, deverão conter o CID, assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.
- 10.3 Os documentos comprobatórios, a exceção das solicitações de Porte de arma de fogo e Nome social, deverão conter data de emissão de até 180 dias antes da publicação deste Edital de Abertura, assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.
- 10.4 Para o envio do laudo médico, conforme Anexo V, e/ou documentos comprobatórios, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:
- a) O candidato deverá acessar o site da FUNDATEC <u>www.fundatec.org</u>, onde estará disponível o link para entrega do "Formulário Online de Entrega de Laudo Médico para Atendimento Especial", para upload dos documentos escaneados para avaliação.
- b) Os documentos deverão ter tamanho máximo de 5 Mega e ter as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF.
- c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
- 10.4.1 Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do dia 19 de maio de 2020.
- 10.4.2 Não serão aceitos laudos médicos e/ou documentos comprobatórios do candidato que não enviá-los conforme estabelecido por este Edital, de arquivos corrompidos, com rasuras e/ou documentos ilegíveis; e em desacordo com o Edital de Abertura.
- 10.5 Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos.
- 10.6 A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação por laudo médico até às 17 (dezessete) horas do dia 19 de maio 2020.
- 10.7 O candidato que não solicitar atendimento especial por sistema online de inscrição ou não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s), terá seu pedido de atendimento especial indeferido.
- 10.8 Os recursos, acima descritos, que necessitem o uso de computadores, bem como a utilização de softwares,

se constatado, durante a realização da prova, problemas técnicos e/ou operacionais, a Comissão do Concursos da FUNDATEC irá avaliar com a Coordenação Local, outros recursos que supram a necessidade do candidato, diante da viabilidade e razoabilidade do momento.

- 10.8.1 A troca dos recursos oferecidos, não poderá ser alegado como motivo de baixo desempenho do candidato na prova.
- 10.9 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 10.10 Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Concursos da FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior. Nessa situação, poderá ser solicitado ao candidato o envio de laudo médico, que deverá ser encaminhado em até 7 (sete) dias posteriores à aplicação da prova. O não atendimento da solicitação determinada pela Coordenação Local do Processo Seletivo Público acarretará em eliminação do candidato no certame.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 11.1 A divulgação das inscrições homologadas será feita em listagens por cargo e área geográfica, nas quais constarão as inscrições para reserva de vagas para negros e para pessoas com deficiência (PcD).
- 11.2 As inscrições efetuadas de acordo com os capítulos 6, 7, 8, 9, 10 e 17.4 serão homologadas pela Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.
- 11.3 A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da nomeação, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.
- 11.4 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos por meio do "Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições" e o candidato deverá encaminhar cópia do documento de identificação para o e-mail concursos@fundatec.org.br, sob pena do candidato ser impedido de realizar a prova.
- 11.5 O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.
- 11.6 Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso conforme previsto no capítulo 18.

12 - DAS PROVAS

12.1 O Processo Seletivo Público constará das seguintes modalidades de provas:

Tipos de Provas	Quantidade de Questões	Pontuação Máxima	Peso	Caráter
Teórico-objetiva	45	100	7	Eliminatório/classificatório
Títulos (experiência profissional)	10 pontos/ano	100	3	Classificatório

- 12.2 A PROVA TEÓRICO-OBJETIVA constará de questões objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D e E), sendo apenas uma correta.
- 12.3 A Prova Teórico-objetiva será eliminatória e classificatória, elaborada com base nos Programas (Anexo IV) e no Quadro Demonstrativo de Provas (Anexo II).
- 12.3.1 No que se refere à legislação, serão considerados os conteúdos publicados até a data de lançamento deste

Edital, constantes nos Anexo IV.

- 12.4 Tempo da prova teórico-objetiva:
- a) O candidato terá 03 (três) horas para a resolução de cada prova e o preenchimento das Grades de Respostas.
- b) O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início.
- c) O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova, portando o caderno de provas, após 02 (duas) horas do início.
- d) Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.
- 12.5 A Prova Teórico-objetiva será realizada no Município de Porto Alegre/RS.
- 12.5.1 A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação das provas serão divulgados com antecedência mínima de quinze dias, em edital específico conforme capítulo 5.
- 12.5.2 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 12.5.3 Caberá apenas a FUNDATEC e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.
- 12.5.4 As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tão pouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.
- 12.5.5 Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.
- 12.6 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa.
- 12.7 No prédio de realização das provas, não será permitida a entrada do candidato que se apresentar após soar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital específico de Data, Hora e Local da Realização das Provas.
- 12.7.1 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.
- 12.7.2 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.
- 12.8 O ingresso na sala de provas será permitido somente aos candidatos homologados que apresentarem documento de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública; Forças Armadas, Polícia Civil e Policia Federal, Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.
- 12.8.1 Somente serão aceitos documentos de identificação em papel, inviolados e com foto que permita o reconhecimento do candidato.
- 12.8.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos de identificação em modelo eletrônico. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 12.8.3 Para agilizar o processo de identificação, ao chegar na sala de prova o candidato deverá ter em mãos o documento de identificação, seu celular deverá estar desligado, sua garrafa (transparente) sem rótulo e seus lanches em embalagem transparente, de acordo com o item 12.15 e seus subitens.
- 12.9 Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de

material.

- 12.10 Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:
- a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes a data de realização das provas;
- a.1) Não serão aceitos boletins de ocorrência realizados eletronicamente;
- b) preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;
- b.1) poderá ser solicitado pela Coordenação Local do Concurso outros documentos para verificação da identidade do candidato;
- c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local do Concurso (Observação: A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);
- d) encaminhar em até 5 (cinco) dias antes da publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-objetiva, cópia autenticada em cartório do documento de identificação autenticada, via Sedex, para a FUNDATEC: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon - Porto Alegre/RS, CEP: 91410-000, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Processo Seletivo Público (nome do Processo Seletivo Público).
- 12.10.1 Não será permitido realizar a prova e/ou não terá corrigida a Grade de Respostas o candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima.
- 12.10.2 A identificação especial também poderá ser exigida quando:
- o documento de identificação do candidato apresente dúvidas quanto à fisionomia ou a assinatura do portador;
- em casos de documentos violados ou com sinais de violação;
- o nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do concurso/processo seletivo público;
- a foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;
- a foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez ou clareza em relação a fisionomia do candidato;
- a Comissão do Concurso entenda como necessário para identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação do Concurso.
- 12.10.3 A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 12.11 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão de Concursos da FUNDATEC, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público em qualquer etapa.
- 12.12 Não será permitida a realização da prova aos candidatos não homologados.
- 12.13 No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos fora da Lista Definitiva de Inscritos, a ser divulgada em edital específico.
- 12.13.1 Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Comissão de Concursos responsável do seu local de prova, atestando que pode frequentar lugares públicos e os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.
- 12.14 A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica, que será fornecida pelo Fiscal de Sala, para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal. É de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.
- 12.14.1 A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.

- 12.14.2 A embalagem para guarda dos materiais devidamente lacrada deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova e somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
- 12.15 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo Público.
- 12.15.1 A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).
- 12.15.2 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 12.15.3 Se identificado pela Coordenação Local que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados imediatamente à sede da FUNDATEC para inspeção, não sendo liberados no dia de prova. Após análise, se não constatado qualquer irregularidade, o equipamento poderá ser retirado, nos dias e horários de atendimento da FUNDATEC, mediante comprovação do dono e em concordância com o subitem 12.44.
- 12.16 Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local do Processo Seletivo Público.
- 12.16.1 O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.
- 12.17 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem a sala da Coordenação Local do Processo Seletivo Público, para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 12.17.1 No caso de objetos religiosos tais como: terços, burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local do Processo Seletivo Público para vistoria/inspeção.
- 12.18 É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da Prova, sem autorização da Coordenação Local do Processo Seletivo Público, será eliminado do Processo Seletivo Público.
- 12.19 É obrigatória a retirada de qualquer tipo de adorno, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, obrigatoriamente, comparecer com eles presos para a realização da prova.
- 12.20 O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção, além de ter que apresentar, no dia de aplicação da prova, laudo médico ou boletim médico que comprove a necessidade desta condição, sob pena de ter que remover os curativos para inspeção.
- 12.21 O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova, deverá comunicar ao Fiscal antes do seu início, para que sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.
- 12.22 A candidata que necessitar utilizar absorvente durante a realização da prova, deverá comunicar ao Fiscal antes do seu início, para que seja inspecionado e orientada quanto ao procedimento de guarda do pertence.
- 12.23 Em cima da classe, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa, documento de identificação e o lanche em material transparente.
- 12.23.1 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo.

- 12.23.2 Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.
- 12.23.3 Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente.
- 12.23.4 Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes, só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sob a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.
- 12.24 Preferencialmente, os fiscais de sala distribuirão as Grades de Respostas em cima das classes/carteiras para organização da sala, determinando a localização de cada candidato de acordo com o código de carteira informado na lista de presença.
- 12.25 É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção, impressos na Grade de Respostas.
- 12.25.1 O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.
- 12.25.2 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do envio da cópia do documento de identificação do candidato para o e-mail concursos@fundatec.org.br, até 5 (cinco) dias antes da publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva, sob pena do candidato ser excluído do certame.
- 12.25.3 Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.
- 12.26 Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.
- 12.26.1 Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões, conforme determinado no Anexo II. Detectada qualquer divergência, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.
- 12.26.2 Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do local, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Provas defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Provas completo.
- 12.27 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local do Processo Seletivo Público.
- 12.28 Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 12.15, não caberá à equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto.
- 12.29 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Público caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- 12.30 Conforme itens constantes neste Edital, o candidato flagrado com algum objeto não permitido, durante a aplicação, será impossibilitado de continuar a realizar a prova.
- 12.31 Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:
- a) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Provas ou outros materiais não permitidos;
- b) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e entregue a Grade de Respostas;
- c) ausentar-se do local de provas antes de decorridas o tempo permitido;

- d) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova e na Grade de Respostas;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não autorizado no dia da aplicação das provas;
- f) for surpreendido com materiais com conteúdo de prova.
- g) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- h) fumar no ambiente de realização das provas;
- i) manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios citados no subitem 12.15;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar, ainda que embalados;
- I) permitir que seus materiais/equipamentos emitam qualquer sinal sonoro (tais como: relógio, celular, etc), ainda que embalados;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
- o) recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização:
- p) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- q) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- r) permitir a coleta de assinatura e/ou de impressão digital;
- s) estiver portando arma sem a devida autorização.
- 12.31.1 O candidato excluído não constará na lista de divulgação de notas.
- 12.32 Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar o procedimento com detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.
- 12.33 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 12.34 Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.
- 12.35 Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a Grade de Respostas devidamente preenchida. A não entrega da Grade de Respostas implicará na eliminação do candidato do certame.
- 12.36 O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa. O preenchimento da Grade de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, na prova e na Grade de Respostas.
- 12.37 Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.
- 12.38 Em hipótese alguma haverá substituição da Grade de Respostas por erro ou desatenção do candidato.
- 12.38.1 Não serão computadas as questões não assinaladas na Grade de Respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 12.38.2 É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Grade de Respostas.
- 12.39 A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo Público, os 03 (três) últimos

candidatos de cada sala deverão retirar-se do recinto de prova simultaneamente, devendo todos assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e idoneidade da fiscalização. A critério dos candidatos, poderão acompanhar o processo de lacre do pacote de Grades de Respostas de sua sala, sendo essa etapa de responsabilidade da Coordenação Local do Processo Seletivo Público.

- 12.39.1 Os pacotes com as grades de respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na Sede da Fundatec para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das grades de respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.
- 12.40 Será divulgada em edital específico, conforme capítulo 5, a data de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão de Concurso da FUNDATEC e pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS.
- 12.41 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos do subitem 10.1.5, alínea II.
- 12.41.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
- 12.42 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local do Processo Seletivo Público, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.
- 12.43 A FUNDATEC e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.
- 12.44 Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.
- 12.45 Qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que o Coordenador Local do Processo Seletivo Público seja chamado para avaliação e resposta imediata, bem como registro em Ata de Prova, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova, não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.
- 12.46 O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que comparecer para realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada turno na sala da Coordenação Local do Processo Seletivo Público, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.
- 12.46.1 Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, poderá solicitar por e-mail, para o endereço concursos@fundatec.org.br.
- 12.46.1.1 Tendo em vista o procedimento interno de abertura de lacres dos malotes contendo as listas de presença, os comprovantes de comparecimento referentes aos pedidos de atestados somente poderão ser encaminhados após 15 (quinze) dias da aplicação das provas.
- 12.46.1.2 Somente serão atendidos os pedidos realizados até 30 (trinta) dias após a aplicação das provas.

13 - DA PROVA DE TÍTULOS

- 13.1 Esta etapa será aplicada somente àqueles candidatos considerados aprovados na Prova Teórico-Objetiva para os cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde.
- 13.1.1 A Prova de Títulos é de caráter classificatório.
- 13.2 Procedimentos para entrega dos Títulos:
- 13.2.1 Para a avaliação dos títulos, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) Acessar o site da Fundatec, onde estará disponível o link para o preenchimento do "Formulário Online de Entrega dos Títulos" e para upload dos documentos escaneados para avaliação.
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Mega e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF.
- c) No "Formulário Online de Entrega dos Títulos" será disponibilizado o número de linhas que corresponde à quantidade máxima de títulos por item, conforme item 13.3. O candidato não poderá encaminhar mais de um título na mesma linha, no mesmo campo.
- d) O candidato deverá nomear os arquivos diferentemente.
- e) Após o preenchimento do "Formulário Online de Entrega dos Títulos", o candidato visualizará seu protocolo de envio dos títulos.
- f) Ao acessar o "Formulário Online de Entrega dos Títulos", o candidato poderá realizar o download do Manual do Sistema, no qual encontrará as informações necessárias para a utilização do Sistema.
- g) É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload, para que possa ser realizada a consulta pela Banca Examinadora.
- 13.2.2 Os títulos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para o período de entrega a ser divulgado em edital específico, conforme capítulo 5.
- 13.2.3 O preenchimento correto do "Formulário Online de Entrega dos Títulos" é de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.2.4 O candidato deverá discriminar os documentos no item correto, observando a quantidade máxima estipulada no item 13.3.1. A Banca Examinadora analisará os documentos no item indicado no "Formulário Online de Entrega dos Títulos".
- 13.2.5 Somente serão avaliados os títulos postados pelo "Formulário Online de Entrega dos Títulos".
- 13.2.6 Somente serão avaliados os títulos enviados pelo último protocolo.
- 13.2.7 Não serão avaliados os títulos dos candidatos que deixarem de preencher o "Formulário Online de Entrega dos Títulos", conforme subitem 13.2.1.
- 13.2.8 Não serão avaliados os títulos entregues antes e após o prazo determinado no edital específico de convocação para entrega dos títulos, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital.
- 13.2.9 Os documentos representativos de títulos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.
- 13.2.10 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.
- 13.2.11 Diplomas, certificados ou declarações devem estar devidamente assinados, em folhas timbradas, identificando a Instituição, e devem ser postados em frente e verso.
- 13.2.12 Caso o candidato tenha sido convocado para entrega de títulos em mais de um cargo, deverá realizar o procedimento descrito acima para ambos.

13.3 Avaliação da Prova de Títulos

- 13.3.1 Será considerado título a comprovação da experiência profissional, para ambos os cargos, em que para fins de pontuação será atribuído o valor de 10,00 pontos por ano completo de experiência comprovada, considerandose ano o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desconsiderando-se a contagem de qualquer período inferior, cuja pontuação máxima será de 100 pontos.
- 13.3.2 Será admitida a soma de períodos temporais, desde que não concomitantes.
- 13.3.3 Considerar-se-á experiência profissional a atividade exercida no cargo, emprego ou função de mesma nomenclatura do cargo pleiteado, exercido a partir de 2005.
- 13.3.4 Comprovação de experiência profissional dar-se á por:
- a) CTPS Física, encaminhar:
- folhas que identificam o candidato (frente e verso) da CTPS,

- folha de registro do empregador da CTPS (com a data de início e fim, se for o caso), e
- Extrato Previdenciário emitido pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias;

b) CTPS Digital, encaminhar:

- página detalhada do aplicativo em que onde consta a descrição do cargo (ocupação),
- página de anotações do aplicativo do empregador; e
- Extrato Previdenciário emitido pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias.

Observação: Caso o cargo descrito na Carteira de Trabalho seja diferente do cargo pleiteado, é necessário também o envio da Declaração* do empregador informando a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço.

- c) Certidões ou declarações devidamente assinadas e com o carimbo da instituição;
- d) Certidões ou declarações emitidas pela internet desde que contenham código de autenticidade eletrônico;
- e) Certidões ou declarações com assinatura digital desde que contenham código de autenticidade eletrônico.
- f) Contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato e função de experiência profissional.
- g) Não serão aceitas declarações de pessoas físicas para comprovar tempo de experiência profissional.
- 13.3.5 As certidões e declarações que forem apresentadas, conforme alíneas "c", "d", "e" e "f", devem:
- conter nome da instituição emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional (candidato), descrição do emprego/função/cargo exercido;
- informar o período de trabalho: data de início e de término (dia, mês e ano);
- ser emitidas em papel com timbre, carimbo, data de emissão do documento;
- ter a descrição das atividades básicas desenvolvidas caso o cargo descrito na declaração seja diferente ao cargo pleiteado.
- 13.3.6 Cada Título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
- 13.3.7 Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diferente do nome que constar na ficha de inscrição, o comprovante de alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil) deverá ser sinalizado no "Formulário Online de Entrega dos Títulos" e anexado aos títulos entregues, sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.
- 13.3.8 Caso nos documentos o nome do candidato esteja incompleto ou abreviado, uma declaração deverá ser apresentada, informando o nome correto que deveria constar, bem como cópia do documento de identidade para comprovação. O candidato deverá sinalizar no "Formulário Online de Entrega dos Títulos" o envio da declaração e também anexar aos títulos entregues.
- 13.3.9 Não serão computados os títulos que excederem aos valores máximos estabelecidos na tabela das modalidades de provas, constante no subitem 12.1.
- 13.3.10 Não serão avaliados documentos de identificação ilegíveis, os quais não permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Banca Avaliadora. Os documentos comprobatórios dos títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem aceitos.
- 13.3.11 Não serão avaliados documentos sem data de início e fim de experiência profissional.

13.4 Não serão pontuados os títulos:

- a) de cursos não referenciados no "Formulário Online de Entrega dos Títulos";
- b) discriminados no item incorreto;
- c) considerados requisitos de escolaridade do cargo, seja qual for o citado no item 2.1;
- d) com nome diferente ao da inscrição e sem a apresentação da declaração de alteração de nome;
- e) sem tradução da língua estrangeira;

- f) não encaminhados no último protocolo;
- g) correspondentes a declarações que não estejam em papel timbrado ou com o carimbo da instituição, bem como a ausência de informações tais como: data de emissão, CNPJ, dados de contato, nome e cargo do declarante;
- h) sem a devida descrição do nome do participante;
- i) com arquivos corrompidos;
- j) ilegíveis ou rasurados;
- k) que não condizerem com a descrição do formulário;
- I) que não possuírem todas as informações necessárias para avaliação da Banca;
- m) em desacordo com as especificações determinadas neste edital;
- n) que não apresentarem todas as documentações exigidas, quando da avaliação por apresentação da CTPS;
- o) sem descrição do período de realização (início e/ou fim);
- p) com tempo de experiência inferior ao determinado no Quadro Avaliação da Prova de Títulos;
- q) emitidos pela internet, mas sem a possibilidade de autenticação eletrônica ou que o código de autenticidade não valide as informações constantes no documento apresentado;
- r) sem verso enviado, quando necessário para fins de comprovações de informações básicas;
- s) fora do prazo estabelecido;
- t) já avaliados em outra alínea;
- u) referentes a estágios ou monitorias, ainda que não curriculares;
- v) referentes a trabalhos como fiscal, facilitador, orientadores, organizadores e similares;
- w) referentes a estágios, ainda que não curriculares;
- x) referentes a trabalhos como fiscal, facilitador, orientadores, organizadores e similares;
- y) de experiência profissional em períodos concomitantes;
- z) referente à declaração de experiência profissional apresentada em desacordo com o disposto nesse Edital;
- 13.5 Por ocasião dos recursos referentes aos Títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues, tais como:
- a) declaração de alteração de nome;
- b) verso de documento já encaminhado;
- c) complemento de informações faltantes nos documentos entregues, como: carga horária, período de realização, tradução de língua estrangeira e código de autenticidade eletrônico.
- 13.5.1 Os documentos complementares deverão ser encaminhados pelo "Formulário Online de Recursos".
- 13.5.2 No período de recursos, não serão aceitos:
- a) reenvio de arquivos corrompidos;
- b) alteração de títulos entregues em outro item;
- c) troca de títulos;
- d) novos títulos para pontuação.

14 - DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 14.1 O curso de formação inicial no cargo pretendido neste processo seletivo público é requisito obrigatório para investidura no cargo, conforme item 2.1, portanto, tem caráter eliminatório.
- 14.2 Para comprovação do requisito serão considerados:
- Certificado de conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para Agente de Combate

às Endemias:

- Certificado de conclusão do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas.
- 14.3 Os candidatos aprovados na prova teórica-objetiva serão convocados para apresentação do certificado de conclusão do curso, após a finalização da etapa de títulos, através de edital específico divulgado conforme capítulo 5.
- 14.4 A comprovação do curso de formação inicial, dar-se-á somente através do certificado de conclusão do curso, com aproveitamento, não sendo aceito protocolos, histórico de disciplinas, comprovante de matrícula, entre outros.
- 14.5 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde será exigido curso de Formação Inicial com carga horária mínima de 40 horas.
- 14.6 A não apresentação do certificado de conclusão do curso de formação inicial, para ambos os cargos, conforme estabelecido em edital, implicará a eliminação do candidato neste processo seletivo público.

15 - DA CLASSIFICAÇÃO

15.1 A nota final (NF) será a média ponderada dos pontos obtidos na Prova Teórico-Objetiva (TO) e na Prova de Títulos (Tit), conforme cálculo abaixo:

 $NF = ((Pontos\ TO/100)x70) + ((Pontos\ Tit/100)x30),\ sendo:$

NF = Nota Final:

Pontos TO = Soma das Questões da Prova Teórico-Objetiva (Σ dos pontos das questões x peso da questão);

Pontos Tit = Nota na Prova de Títulos.

- 15.1.1 A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;
- 15.1.2 Não haverá arredondamento de notas.
- 15.1.3 O número de questões, o valor unitário, o peso, a pontuação máxima e a pontuação mínima para a aprovação na Prova Teórico-Objetiva estão definidos no Quadro Demonstrativo de Provas - Anexo II deste Edital.
- 15.2 O candidato que não alcançar o número mínimo de acertos exigidos estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 15.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas.
- 15.4 A correção das Provas Teórico-objetivas será efetuada através de leitura digital da Grade de Respostas do candidato.

16 - DO RESULTADO PRELIMINAR

- 16.1 O resultado preliminar será divulgado em edital, contendo lista dos candidatos, por cargo e área geográfica, em ordem alfabética, com as respectivas notas das provas objetiva e prova de títulos, os candidatos ausentes e os reprovados.
- 16.2 O resultado preliminar poderá ser consultado pelo candidato individualmente através de seu CPF ou selecionando na lista o cargo ao qual concorreu, através do site www.fundatec.org.br.

17 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 17.1 Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) Candidato idoso, maior de sessenta (60) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Art. 27, parágrafo único, da referida Lei.

- b) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação na prova de Legislação.
- d) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- e) maior pontuação na prova de Informática;
- f) maior pontuação na prova de Títulos;
- g) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.
- 17.2 No caso de persistir o empate, será aplicado o critério final do sorteio público, noticiado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, no site da FUNDATEC.
- 17.3 A data do sorteio público será divulgada em edital específico, conforme capítulo 5, para o comparecimento facultativo dos candidat

17.4 Da participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri

- 17.4.1 Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri serão aceitas certidões, declarações, atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.
- 17.4.2 Considerar-se-á jurado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições do presente Processo Seletivo Público.
- 17.4.3 Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:
- a) O candidato deverá acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário *Online* "Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri", para upload dos documentos escaneados para avaliação;
- b) Os documentos deverão ter tamanho máximo de 5 Megabytes cada, e ter as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF;
- c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.
- 17.4.4 É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.
- 17.4.5 O preenchimento correto do "Formulário *Online* de Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri" é de inteira responsabilidade do candidato.
- 17.4.6 Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezessete) horas do dia **19 de maio de 2020**. Após, serão submetidos para análise da Comissão de Concursos.
- 17.4.7 A certidão apresentada terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvida.
- 17.4.8 Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto nesse Edital.

18 - DOS RECURSOS

- 18.1 O candidato poderá interpor recurso no período informado, em Edital específico, acessando o link disponibilizado no site da FUNDATEC, no **prazo de três dias úteis**, a contar o primeiro dia útil seguinte à publicação do ato, **nas seguintes hipóteses**:
- a) Referente aos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- b) Referente a homologação preliminar das inscrições;
- c) Referente à solicitação de atendimento especial;
- d) Referente ao Gabarito Preliminar;
- e) Referente a nota preliminar da Prova Teórico-Objetiva;

- f) Referente a nota preliminar da Prova Títulos;
- g) Referente ao resultado preliminar.
- 18.2 Os pedidos de revisão da homologação preliminar das inscrições, do gabarito preliminar e das notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva, terão prazos preestabelecidos em Edital específico.
- 18.3 Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto em edital específico, até às 17 (dezessete) horas do segundo dia do referido em edital específico, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.
- 18.3.1 Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica
- 18.4 Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, com consistência, com concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.
- 18.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
- 18.4.2 Recursos com teor ofensivo não serão considerados.
- 18.5 O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva e das Provas de Redação, Discursivas e/ou Peça Processual, quando houver, sob pena de não ter seu recurso avaliado.
- 18.6 Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.
- 18.6.1 Referente às justificativas da manutenção/alteração da Prova Teórico-Objetiva, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 18.7 Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.
- 18.7.1 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.
- 18.7.2 Mediante anulação de questões, em hipótese alguma, haverá alteração do quantitativo de questões da Prova Teórico-Objetiva.
- 18.7.3 A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou de respostas.
- 18.8 Será disponibilizada a consulta às Grades de Respostas e aos Formulários de Avaliação, quando houver, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, mediante acesso por CPF e senha.
- 18.8.1 As imagens disponibilizadas virtualmente, tais como Grades de Avaliação, Grades de Respostas e Folhas Definitivas, deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.
- 18.8.2 Caso haja dificuldade em acessar as imagens e a necessidade delas para interpor recurso, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site da Instituição www.fundatec.org.br, até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação pela FUNDATEC.
- 18.8.3 Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.
- 18.8.4 As imagens ficarão disponíveis para acesso, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.
- 18.8.5 Findo o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo determinação judicial.
- 18.9 Os motivos de não pontuação dos documentos da Prova de Títulos constam no Formulário Online de recurso dessa fase.

18.10 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados

19 - DO RESULTADO FINAL

- 19.1 Julgados os recursos, o Processo Seletivo Público será homologado pelo(a) Secretário(a) titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão determinando a publicação do resultado final constando a ordem de classificação somente dos candidatos aprovados.
- 19.2 A publicação do resultado final será feita, por cargo e área geográfica, em três listas: uma contendo a classificação de todos os candidatos - lista geral (incluídos os negros e as pessoas com deficiência) - e outras duas, cada qual contendo somente a classificação daqueles que optaram por concorrer também às vagas da reserva legal - negros e pessoas com deficiência.

20 - DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 20.1 A Prefeitura Municipal de Porto Alegre reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação constante da Lista de Classificação Final do Processo Seletivo Público.
- 20.1.1 A nomeação dos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação por área geográfica.
- 20.2 A portaria de nomeação é publicada no DOPA-e, e em caráter meramente informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre www.portoalegre.rs.gov.br/concursos. O candidato é responsável pelo controle da publicação do respectivo ato e dos prazos dele decorrentes, conforme art. 26 da LC 133/85.
- 20.3 O contato dos candidatos nomeados para tratar de suas respectivas nomeações será realizada exclusivamente por e-mail. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.
- 20.4 A posse no cargo será efetuada quando atendidas as seguintes condições:
- a) Ser considerado apto na inspeção de saúde e ter realizado exame psicológico;
- b) Em se tratando de candidato da reserva de vagas para pessoa com deficiência, ter parecer favorável quanto à deficiência apresentada e sua compatibilidade com as atribuições essenciais do cargo.
- I) A ausência de entrega do laudo médico nos termos dos itens 20.11 e 20.12 ou o não comparecimento do candidato em caso de convocação para exames complementares implicará na exclusão do processo seletivo público;
- II) Caso o candidato não seja reconhecido como pessoa com deficiência pela comissão específica, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral;
- III) Caso a comissão especifica conclua que a deficiência alegada pelo candidato é incompatível com as atribuições e atividades do cargo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Público.
- c) Em se tratando de candidato da reserva de vagas para negros, haver sido avaliado e aprovado na comissão competente.
- I) Caso o candidato não seja reconhecido como negro pela respectiva comissão, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral;
- II) O não comparecimento à reunião designada com a comissão específica implicará na exclusão do processo seletivo público.
- d) Apresentar os documentos listados abaixo, originais e digitalizados em formato PDF, enviados por e-mail ou entregue em pen drive ou CD-ROMr: Apresentar o original e mídia (pen drive ou CD-ROM) contendo documentação digitalizada, em formato PDF, dos itens a seguir:
- I) RG cédula de identidade:

- II) Documento comprobatório de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- III) Título de eleitor com comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site http://www.tre-rs.gov.br);
- IV) CPF Cadastro de Pessoa Física:
- V) Documento comprobatório da escolaridade conforme exigência do processo seletivo (Conclusão do Ensino Médio e curso de formação inicial do cargo);
- VI) PIS ou PASEP. Se não estiver cadastrado, é necessário negativa expedida pela Caixa Econômica Federal;
- VII) Comprovante de residência com até 60 dias (água, luz ou telefone fixo ou celular, internet ou TV por assinatura). Ou em caso de comprovante em nome de terceiros (inclusive Pai e Mãe), anexar declaração do titular do comprovante de residência, reconhecida em cartório.
- 20.5 O candidato poderá apresentar, para fins de cadastro, certidão de casamento ou instrumento público de união estável, certidão de nascimento dos filhos menores ou termo de adoção ou guarda.
- 20.6 A mídia utilizada para o armazenamento dos documentos exigidos no item 20.4 será devolvida ao candidato logo após a autenticação com os originais e extração dos arquivos.
- 20.7 Além da apresentação dos documentos exigidos no item 20.4. alínea d), a posse do candidato ficará condicionada à realização de perícia admissional para comprovação da aptidão física necessária para o exercício do cargo.
- 20.8 O perito poderá solicitar a realização de exames complementares, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo candidato.
- 20.9 Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica constante do item 20.7.
- 20.10 Os candidatos aprovados à reserva de vagas para PcD, após a nomeação e antes da posse, para fins de análise da Comissão, conforme item 20.12, devem apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a partir da portaria de nomeação, laudo médico original, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina, contendo nome e documento de identidade do candidato, informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contados da nomeação.
- 20.11 Ao laudo médico deverá ser anexado exame de audiometria para candidatos portadores de deficiência auditiva e exame de acuidade visual para candidatos portadores de deficiência visual. Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da nomeação.
- 20.12 O laudo médico valerá somente para este Processo Seletivo Público, não será devolvido e não serão fornecidas cópias do documento.
- 20.13 O candidato Pessoa com Deficiência, após a nomeação e antes da posse, será submetido à análise da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento (CESA), que emitirá parecer fundamentado sobre a compatibilidade ou incompatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições essenciais do cargo em processo seletivo público e para aqueles que optaram por concorrer também pela reserva de vagas, sobre o enquadramento, ou não, da qualificação da deficiência para tal fim.
- 20.14 A compatibilidade da deficiência com as atribuições mínimas do cargo deverá ser confirmada durante o Estágio Probatório
- 20.15 Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 20.16 Após a nomeação e antes da posse, o candidato que optou a concorrer à reserva de vagas para negros, será submetido à avaliação fundamentada de reconhecimento pela Comissão destinada para este fim.
- 20.17 Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas para negros deverão comparecer à reunião de avaliação em data e local oportunamente divulgados, portando documento de identificação correspondente ao informado no formulário de inscrição.
- 20.18 A avaliação realizada pela Comissão considerará a fenotipia marcada pelos traços negróides, relativamente

à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos predominantes como lábios, orelhas, nariz e cabelos (crespo ou carapinha).

- 20.19 Somente poderão retornar para lista geral de classificação os candidatos cotistas, indeferidos pelas Comissões responsáveis pela avaliação, que também possuírem classificação geral quando da homologação final do processo seletivo público.
- 20.20 A inobservância do disposto nos subitens 20.4, 20.5, 20.7, 20.10, 20.12, 20.13, 20.16 e 20.17 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas e a exclusão do candidato no Processo Seletivo Público, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do Processo Seletivo Público.
- 20.21 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse ou não entrar em exercício, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 20.22 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas de classificações homologadas.
- 20.23 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse, a falta de comparecimento à perícia admissional, a falta de apresentação de exames ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

21 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

21.1 O Processo Seletivo Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério do Município de Porto Alegre.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 O Município e a FUNDATEC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos.
- 22.2 O Município e a FUNDATEC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.
- 22.3 O candidato que fizer declarações inexatas, falsas ou que não se possa comprovar, terá sua inscrição cancelada e todos os atos, dela decorrente, anulados, mesmo que tenha sido aprovado e ingressado no serviço público.
- 22.4 Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezessete) horas.
- 22.5 Será oportunizado aos candidatos interessados o acompanhamento, em ato público, da abertura dos malotes lacrados, contendo as grades de respostas das Provas Teórico-objetivas, com registro em documento formal, da hora, bem como a assinatura dos candidatos presentes que acompanharam a respectiva abertura.
- 22.6 O candidato que queira acompanhar o ato público de abertura dos lacres dos malotes contendo as grades de respostas das provas teórico-objetivas, na sede da FUNDATEC, deverá se manifestar, pelo e-mail requerimento.adm@fundatec.org.br, em até 02 (dois) dias após a realização da prova. Posteriormente, a equipe da Fundatec informará a data e horário, para conhecimento e agendamento do candidato, que deverá comparecer com documento de identificação. Somente poderão participar desse procedimento os candidatos inscritos e homologados nesse Processo Seletivo Público.
- 22.7 É responsabilidade do candidato comunicar, pessoalmente, à Equipe de Ingresso (Rua Siqueira Campos nº 1300, 9º andar, sala 915) qualquer mudança em seu endereço.
- 22.8 O Município e a FUNDATEC não se responsabilizam por prejuízos advindos de:
- a) Endereço eletrônico (e-mail) não atualizado ou incompleto;
- b) Endereço não atualizado ou incompleto;
- c) Endereço de difícil acesso;

- d) Correspondência eletrônica devolvida pelo servidor de e-mail;
- e) Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT por razões diversas;
- f) Correspondência recebida por terceiros.
- 22.9 A aprovação no Processo Seletivo Público além do número das vagas oferecidas não assegura a nomeação, apenas sua expectativa, observando-se a existência de vagas, a ordem de classificação e as necessidades e possibilidades do Município, respeitando ainda, os limites de despesa com pessoal previsto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 22.10 O Município e a FUNDATEC não se responsabilizam pelas despesas do candidato em havendo nova aplicação de prova, em razão de anulação da anterior.
- 22.11 O Município e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes aos Processos Seletivos Públicos.
- 22.12 Os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão de Concursos.
- 22.13 Para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital fica definido o foro da comarca de Porto Alegre.
- 22.14 O Processo Seletivo Público ocorrerá com o cumprimento das normas aqui constantes e, como partes integrantes deste Edital, nos termos:
- a) Do inciso II do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Dos artigos 19, 30 e 161 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;
- c) Lei Complementar Nº 875, de 21 de Janeiro de 2020.
- d) Das Leis Complementares Municipais nº 133/1985 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre); 346/1995 (reserva de vagas às Pessoas com Deficiência); 746/2014 (reserva de vagas aos Negros);
- e) Leis Municipais nº 5.595/1985 (regulamenta o vale-transporte); nº 7.532/1994 (regulamenta a concessão de vale alimentação); nº 8.470/2000 (identificação de raça e etnia); nº 9.938/2006 (veta realização de concursos públicos municipais aos sábados);
- f) Dos Decretos Municipais nº 18.913/2015 (preços públicos); 13.961/2002 (regulamenta a identificação de raça e etnia); 17.794/2012 (isenção da taxa de inscrição); 17.808/2012 (recadastramento anual dos servidores municipais ativos);
- g) Da Lei Complementar Federal nº101/2000;
- h) Do art. 27 da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); art 440 da lei Federal nº 11689/2008 (Altera dispositivos do Código de Processo Penal relativos ao tribunal do júri);
- i) Dos Decretos federais nº 3.298/99 (integração de pessoa portadora de deficiência) e 5.296/04 (pessoas com deficiência); 6.135/2007 (CadÚnico); 83.936/79 (simplifica a exigência de documentos).

Município de Porto Alegre/RS, 28 de abril de 2020.

JULIANA GARCIA DE CASTRO,

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Garcia de Castro**, **Secretário Municipal**, em 29/04/2020, às 09:35, conforme o art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador 10209688 e o código CRC **596CE1EB**.

20.0.000038449-7 10209688v5